

DECRETO Nº 57 DE 21 DE JUNHO DE 2018

Autoriza interdição de trecho da Avenida 15 de Novembro para o fim que específica.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício do cargo de Prefeito, Senhor CLAUDINEI BORGES BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Floresta do Araguaia, e:

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto tem por objeto a autorização de uso, intuito personae, não remunerado, da Avenida 15 de Novembro em uma área linear a partir do ângulo da Rua Santos Dumont até a Rua Dom Luiz Palha, para o Sr. Gilberto Martins de Barros, CPF nº 577.332.101-78, para o fim de realizar um evento religioso.

Parágrafo único. A autorização outorgada neste artigo é feita em caráter transitório e duração efêmera, pelo prazo das 16h:00min às 22h:00min do dia 21 de junho de 2018.

Art. 2º. A autorização de uso, objeto deste Decreto, não permite ao autorizatário realizar na área qualquer tipo de construção permanente, seja em alvenaria ou madeira.

§ 1º. É permitido ao autorizatário, na extensão da área autorizada, a colocação de mesas, cadeiras, toldos, bancas e outros móveis, desde que não causem danos a Avenida.

§ 2º. Terminado o prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 1º deste Decreto, terá o autorizatário o prazo de duas (2) horas para a remoção do mobiliário colocado por sua conta, no trecho da Avenida objeto desta autorização, para o fim de liberar a via ao acesso de veículos e ao livre e seguro trânsito de pedestres.

§ 3º. Encerrado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que o trecho da Avenida objeto desta autorização seja desobstruído pelo autorizatário, o mobiliário encontrado será removido e apreendido pela autoridade competente.

Art. 3º. Fica facultado a Prefeitura manter durante o período previsto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto uma fiscalização sobre a utilização da área pelo autorizatário.

Art. 4º. Ao autorizatário cabe:

I - assinar termo de vistoria prévia e de responsabilidade pelo trecho da área autorizada objeto deste Decreto;

II - assinar termo de vistoria final, no qual fique evidenciada a existência ou não de qualquer dano ou responsabilidade decorrente do uso autorizado por este Decreto;

III - preservar o estado de conservação da área disponibilizada pela Prefeitura, bem como do mobiliário urbano localizado em toda a sua extensão, respondendo integralmente por qualquer falta, dano ou prejuízo decorrente de ato próprio ou de empregados, prepostos ou frequentadores quaisquer;

IV - facilitar o acesso, as entradas e saídas das pessoas que residem na extensão da área disponibilizada pela Prefeitura;

V - efetuar a limpeza da área física disponibilizada pela Prefeitura após o encerramento do evento;

VI - fornecer, às suas custas, móveis e equipamentos para a realização do evento;

Certifico que este ato foi devidamente publicado pela forma do art. 37 da LOM, no dia 21/06/2018, em quadro de editais, localizado no vestíbulo da Prefeitura, de fácil acesso ao público, Abdenis Martins Teixeira, Chefe de Gabinete do Prefeito, Floresta do Araguaia, em 21/06/2018.

VII - apresentar laudo técnico nutricional, por profissional qualificado, quando solicitado pela fiscalização, responsabilizando-se pela qualidade de eventuais alimentos e bebidas servidas ao público participante;

VIII - manter esse Decreto, exposto em lugar visível, para conhecimento do público e da fiscalização;

Parágrafo único. Entende-se por mobiliário urbano os objetos que integram a paisagem urbana e têm natureza utilitária ou decorativa, em especial:

I - caixas de correio;

II - telefones públicos;

III - lixeiras;

IV - abrigos;

V - placas de sinalização.

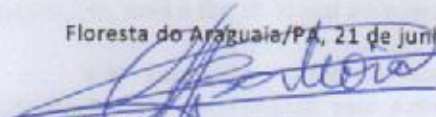
Art. 5º. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente autorização, independentemente da expiração do prazo previsto no parágrafo único, do art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. A presente autorização rege-se pelas disposições expressas neste Decreto, e suas alterações e pelos preceitos de direito público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Floresta do Araguaia/PA, 21 de junho de 2018


Claudinei Borges Barbosa
Vice-Prefeito
No Exercício do Cargo de Prefeito

DECRETO Nº 57/2018